

Segunda Ata do processo de Tomada de Preços nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA (LOTE ÚNICO); Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas e trinta minutos da manhã, reuniram-se na sala da Gerência de Integridade e Demanda Legal, situado à Rua Vênus, s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha - ES, a comissão de licitação, engenharia e o jurídico, para deliberação quanto as alegações apresentadas pelos licitantes referente a Tomada de Preços n.º 001/2021. A empresa CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou alegações, pois optou por não participar da sessão. A empresa ACORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI alega que a empresa CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI “*não apresentou os anexos 10 e 11.*” Dispõe o edital no item 10.2 que: “*As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto n° 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo 10 do Edital, separadamente dos Envelopes de n° 01 e de n° 02.*”; e no item 10.1 que: *Apresentar separadamente dos Envelopes de n° 01 e de n° 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo 11 do Edital.*” Logo, segundo previsão editalícia a forma de apresentação das referidas declarações é separadamente dos envelopes. Sendo assim, realizamos verificação e constatamos que a declaração de ME e EPP (item 10.2), referente ao anexo 10 foi apresentada dentro do envelope de habilitação com os demais documentos; e a declaração de elaboração independente de proposta (item 10.1), referente ao anexo 11, não foi localizada no envelope de habilitação. Quanto a declaração do anexo 10, apresentada dentro do envelope de habilitação, observa-se erro de formalidade e a CPL pautando-se pelo princípio do formalismo moderado, entendeu pela possibilidade de saneamento deste erro formal, que não compromete o julgamento igualitário e considerou o documento apresentado. Contudo, quanto a declaração do anexo 11 que não foi localizada, a empresa não cumpriu exigência do edital, e conforme item 13.2 que prevê: “*Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo 11 do edital.*” Registramos que somente o envelope de habilitação pode ser aberto nesta fase de julgamento de habilitação, conforme procedimentos elencados no edital (itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.11 e 12.12). Ainda quanto ao procedimento, ressaltamos que após aberto o envelope de habilitação, todos os documentos serão rubricados e os Envelopes N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes, e ficarão fechados/lacrados em poder da CPL até que seja julgada a habilitação; após, serão devolvidos ainda lacrados aos licitantes inabilitados. Logo, se porventura a declaração de elaboração independente de proposta conste equivocadamente dentro do envelope de proposta que se encontra fechado, não será possível a verificação, uma vez que a proposta do licitante até a sua regular abertura, é considerada sigilosa, como ordena o § 3º de art. 3º da Lei 8.666/1993. Logo, a quebra do sigilo da proposta contraria a lei e o certame fica comprometido.

Lembrando que o envelope deve ser devolvido lacrado aos inabilitados. Passando para próxima análise, a empresa DUAL ENGENHARIA EIRELI alega que a empresa CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI "não atendeu ao item 8.1.2 "c" item 03 quanto a execução de obra de dois pavimentos, uma vez que o atestado apresentado é de um pavimento". Tal questão foi averiguada pelo setor de engenharia, e após visita ao local (foto em anexo) que consta no documento apresentado, confirmou tratar-se de dois pavimentos, estando de acordo com o Edital. Por fim, a comissão procedeu a análise minuciosa da habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e trabalhista e documentos complementares, registra-se que: as empresas ACORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e DUAL ENGENHARIA EIRELI estão com toda documentação regular; e a empresa CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi considerada inabilitada, por deixar de apresentar documento exigido, a saber, declaração do anexo 11. Na oportunidade, registramos que o edital, possui checklist de documentos no anexo 16, como facilitador de checagem na apresentação dos documentos. Diante do exposto, declaramos que a empresas: CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi inabilitada. E as empresas: ACORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e DUAL ENGENHARIA EIRELI foram habilitadas. Nada mais havendo a declarar, deu-se encerrada a sessão às 11h05min, sendo lavrada esta ata, que segue assinada pelos abaixo relacionados.

PREGOEIRO (MEMBRO DA CPL):

Fernanda Dalcolmo Coura Macedo 


ANALISTA DE LICITAÇÕES (MEMBRO DA CPL):

Valéria Cares Gusmão 

ENGENHEIRA

Alessandra Nascimento Cabral 

JURÍDICO

Gabriela Agnolet Cipriano 

**CRAI CENTRO DE REFERÊNCIA IDOSO DE VILA VELHA**

